PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111/2021.

Dispõe sobre o descarte pela população e o recolhimento e destinação de medicamentos vencidos e a vencer, como proteção ao meio ambiente e a saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Todo o tipo de medicamento comercializado no Município de Manacapuru, que se encontre com o prazo de validade vencido, deve ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nas farmácias e nos postos de saúde e remetidos à Vigilância Sanitária para repasse aos fabricantes, aos distribuidores ou aos importadores, para que estes adotem os procedimentos de destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Único. Os medicamentos parcialmente utilizados e dentro do prazo de validade, poderão ser entregues somente aos postos de saúde para eventual reaproveitamento ou inutilização mediante prévia avaliação técnica.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam medicamentos, ficam obrigados a disponibilizar ao público em geral caixas de coleta de fármacos vencidos no seu interior para, posteriormente remetê-los ao órgão sanitário do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá definir e criar entrepostos alternativos para recebimento dos medicamentos a serem descartados pelos usuários até que sejam estruturados mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento desses produtos, tudo como forma de evitar danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 4º Caberá ao Município de Manacapuru esclarecer à população, da importância e da necessidade do usuário se desfazer do medicamento com data de validade vencida e a vencer, como forma de prevenção a danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de Decreto pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 24 de junho de 2021.

Miriam nazare dos santos

Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora:

Apresento para deliberação do Douto Plenário, a matéria que dispõe sobre a proibição de venda, compra, e a utilização de penas, plumas e outros assessórios de origem animal para a produção de fantasias, alegorias, ornamentações e decorações.

Assim, por todo o exposto, solicito o apoio desta edilidade para a aprovação deste Projeto de Lei, para pormos um fim definitivo nesta crueldade contra nossas aves.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 24 de junho de 2021.

Miriam nazare dos santos

Vereadora - PP